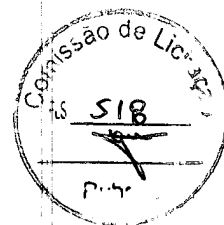




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20172909-01-TP/PMM/SEIDUR
RELATÓRIO DE JULGAMENTO da CEL

I – OBJETIVO:

1.1 – O presente relatório visa apresentar o parecer da pregoeira e equipe de apoio para conduzir a Tomada de Preços Nº 6/20172909-01-TP/PMM/SEIDUR, tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de serviços de infraestrutura e urbanização da Avenida Fernando Corrêa, Bairro: Almir Gabriel, Marituba, Pará.

II– HISTÓRICO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

2.1 – No dia 16 de novembro de 2017 foi encaminhado um despacho para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que tomasse as devidas providências referente a análise a qualificação técnica que desde o dia 31 de outubro de 2017 não obtemos resposta do engenheiro civil Sr. Adeiton Sousa de Amorim.

2.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do seu secretário, solicitou que fosse encaminhado ao engenheiro Sr. José Maria Amaral de Brito para analisar a qualificação técnica, e no dia 16 de novembro de 2017 foi encaminhado ao engenheiro acima.

2.3 – No dia 17 de novembro o engenheiro civil encaminhou o relatório da análise da qualificação técnica: As licitantes: Fênix Logística Pará LTDA – EPP CNPJ: 09.368.158/0001-93, K L Construtora Eireli – ME CNPJ: 27.331.448/0001-44 atenderam a exigência do edital no que condiz a qualificação técnica, e a licitante IGF Construções e Serviços Eireli – EPP CNPJ: 27.850.633/0001-45 não atendeu a exigência do edital no que condiz a qualificação técnica.

III- DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

K L Construtora Eireli – ME alega que a empresa **IGF Construções e Serviços Eireli – EPP** que o acervo apresentado pela empresa não tem nenhum tipo de movimento de terra e drenagem (assentamento de tubos de concreto); e, ausência do índice de liquidez. E continuando a empresa e **Fênix Logística Pará LTDA – EPP** alega que o acervo apresentado pela empresa **IGF Construções e Serviços Eireli – EPP** não identificou nenhum tipo de movimento de terra e drenagem (assentamento de tubos de concreto) e urbanização, o CNAE do contrato social não é específico para o objeto licitado, o atestado de capacidade não consta reforma de agência e não contempla o objeto licitado, a certidão de regularidade do profissional não está de acordo com a Resolução nº 1402/2012, constatou ausência do índice de liquidez e CNPJ.

Da análise da alegação da empresa Fênix Logística Pará LTDA – EPP: Do acervo apresentado, o engenheiro civil constatou que os CAT'S apresentados não consta nenhum dos serviços de maior relevância.

CNAE do contrato social: Os CNAE's apresentado no contrato social não estão de acordo com o objeto licitado, o mais próximo que é 4211-1 não abrange a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas) inclusive a pavimentação dessas vias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



Ausência do índice de liquidez e a certidão de regularidade do profissional não está de acordo com a Resolução nº 1402/2012. A Resolução nº 1402/2012 no seu Art. 1º. Os Profissionais da Contabilidade poderão comprovar sua regularidade, inclusive, em seus trabalhos técnicos por meio da Certidão de Regularidade Profissional. A certidão foi apresentada, estando regular, e quando confirmado no site o contador está ativo. E quanto ausência do índice de liquidez a empresa atendeu o item 6.5.3.4 do edital. **As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;** a empresa iniciou suas atividades em 30/05/2017 conforme registro na JUCEPA. **Referente ao CNPJ,** a licitante não apresentou, em desconformidade com a Lei nº 123/2006.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Fênix Logística Pará LTDA – EPP contra a empresa **K L Construtora Eireli – ME** a certidão de regularidade do profissional apresentada não está de acordo com a Resolução nº 1402/2012 item 6.5.3.6 do edital, não apresentou a memória de cálculo em conformidade com o edital item 6.5.3.7.

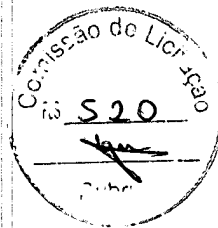
Da análise: A Resolução nº 1402/2012 no seu Art. 1º. Os Profissionais da Contabilidade poderão comprovar sua regularidade, inclusive, em seus trabalhos técnicos por meio da Certidão de Regularidade Profissional. A certidão foi apresentada, estando regular, e quando confirmado no site o contador está ativo. E quanto a memória de cálculo em conformidade com o edital item 6.5.3.7, a empresa iniciou suas atividades em 16/03/2017 conforme comprovado no requerimento de empresário pág. 03, atendendo assim o item 6.5.3.4 do edital **As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.** Não há fundamento legal para sua inabilitação.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO após análise, verificou que a empresa Fênix Logística Pará LTDA – EPP declarou – se enquadrada como EPP, mas o balanço patrimonial apresentado do último exercício na receita operacional declarou R\$ 7.089.690,20, auferindo o valor do enquadramento da empresa de pequeno porte que é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) art. 3 inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e apresentou sua certidão tributária e não tributária cassada.

Portanto a Comissão Especial de Licitação decide, **INABILITAR** a licitante **Fênix Logística Pará LTDA – EPP** CNPJ: 09.368.158/0001-93 pelo balanço patrimonial e a certidão



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



tributária e não tributária cassada, e **INABILITAR** a licitante IGF Construções e Serviços Eireli – EPP CNPJ: 27.850.633/0001-45 pelo CAT'S apresentados não consta nenhum dos serviços de maior relevância em desconformidade com o objeto licitado, sendo que o atestado de capacidade consta reforma de agência e não contempla o objeto licitado, e ainda pelo CNAE que não está de acordo com o objeto da licitação, e ausência do CNPJ. E **HABILITAR** a licitante **K L Construtora Eireli – ME** CNPJ: 27.331.448/0001-44, por atender a todos os requisitos do edital.

Encaminhou –se via email no dia 22 de novembro de 2017, abrindo o prazo de recurso.

IV – DO RECURSO E CONTRARRAZÕES:

4.1 - No dia 23 de novembro de 2017 a empresa **Fênix Logística Pará LTDA – EPP** entrou com recurso contra a decisão da CEL.

4.2 – Exaurido o prazo do recurso, encaminhou as licitantes para contrarrazões, não havendo manifestação das licitantes.

V- DECISÃO DA CEL REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Julgou **PROCEDENTE** o recurso da empresa **FÊNIX LOGÍSTICA PARÁ LTDA-EPP**, pelas razões acima expostas, **MODIFICANDO** a decisão que declarou a recorrente **INABILITADA** e **TORNANDO HABILITADA** ao certame.

VI- DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Publicou – se no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado e no Jornal da Amazônia no dia 20 de dezembro de 2017, o aviso da Homologação do Resultado e aviso da abertura das propostas de preços, e as licitantes foram informadas via email conforme consta nos autos do processo no dia 19 de dezembro de 2017.

VII- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

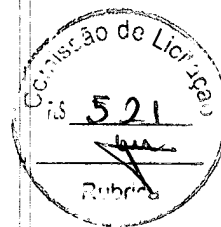
7.1 -No dia da abertura compareceu as licitantes: **Fênix Logística Pará LTDA – EPP** e **K L Construtora Eireli – ME**. Dando início abre-se os envelopes de propostas de preços e passa aos licitantes para rubrica e análise, e segue com os valores: K L Construtora Eireli – ME com o valor global de R\$ 727.165,93 (Setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), Fênix Logística Pará LTDA EPP com o valor global de R\$ 692.097,53 (Seiscentos e noventa e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). As propostas de preços serão analisadas pelo engenheiro civil Sr. José Maria Amaral de Brito, CREA Nº 1574-D/MA.

7.2 – Não havendo manifestação de intensão de recurso, acerca da fase das propostas de preços.

7.3 – Na ata da sessão no cujo objeto é Execução de serviços, asfaltamento e calçamento com meio fio (sistema de microdrenagem) nos logradouros do bairro Almir Gabriel no município de Marituba/PA, leia se Contratação de serviços de infraestrutura e urbanização da Avenida Fernando Corrêa, Bairro: Almir Gabriel, Marituba, Pará.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Marituba
Coordenação de Licitações e Contratos



VIII- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O Engenheiro civil fez a análise conforme especificado na ata da sessão, classificando as propostas de preços das licitantes.

IX- DO EMAIL:

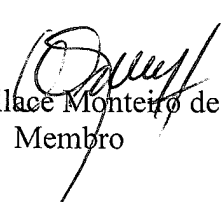
Os email enviado consta horário de verão.

X- DA DECISÃO:

Portanto, fica declarada vencedora do certame, a empresa **Fênix Logística Pará LTDA – EPP** com o menor valor R\$ \$ 692.097,53 (Seiscentos e noventa e dois mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) apresentado.

Marituba/PA, 27 de dezembro de 2017.


Débora Raquel Fontel Reis
Presidente da CEL


Wallace Monteiro de Mello
Membro


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Membro